

ORIENTAÇÃO TÉCNICA – OGM – N° 01/2026

ASSUNTO: Estabelecimento de diretrizes técnicas e jurídicas para o levantamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais constantes de manifestações registradas na Ouvidoria Geral do Município – OGM.

A presente orientação visa tem por finalidade estabelecer diretrizes técnicas e jurídicas para o tratamento, levantamento e eventual compartilhamento de dados pessoais de registros sob guarda da Ouvidoria Geral do Município (OGM), com base na [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(Lei nº 13.709/2018\)](#) regulamentada na Prefeitura de São Paulo pelo [Decreto Municipal 59.767/2020](#), assegurando a harmonização entre os princípios da transparência administrativa e da proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

Aplica-se a todo e qualquer pedido de acesso, extração, análise ou compartilhamento de registros da OGM, inclusive entre órgãos da Administração Pública Municipal, os quais deverão ser formalizados, analisados e decididos exclusivamente por meio do Formulário Padrão constante do formulário padrão (Anexo I).

1. Fundamentação Jurídica

O tratamento de dados pessoais no âmbito da OGM deve observar:

- a [Lei Federal nº 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- a [Lei Federal nº 12.527/2011](#) (Lei de Acesso à Informação – LAI);
- o [Decreto Municipal nº 59.767/2020](#);
- o [Decreto Municipal nº 53.623/2012](#);
- o [Decreto Municipal nº 62.809/2023](#);
- os princípios da finalidade, adequação, necessidade, minimização, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.

2. Distinção de categorias jurídicas

Para fins desta Orientação Técnica, ficam expressamente diferenciados:

- informações sigilosas: aquelas submetidas a regime de classificação de acesso, nos termos da LAI e da normativa municipal aplicável;
- dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- dados pessoais sensíveis: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- dados pessoais de terceiros: dados relativos a pessoas que não sejam diretamente o solicitante da manifestação, cuja utilização dependerá de análise de necessidade, minimização e finalidade institucional.

A correta distinção entre essas categorias é obrigatória e deverá constar expressamente no Formulário padrão (Anexo I), sendo obrigatória para a análise e decisão do pedido.

3. Condições para Levantamento de Dados

A extração de informações de registros na OGM será centralizada na Divisão de Relatórios e Estatísticas, e dependerá, obrigatoriamente, de:

- correto e completo preenchimento do **formulário padrão (Anexo I)**;
- indicação expressa da base legal aplicável, nos termos dos arts. 7º ou 11 da LGPD;
- demonstração do nexo entre a finalidade do pedido e a competência institucional do solicitante;
- delimitação objetiva do escopo, período, volume e tipo de dado solicitado;
- restrição do acesso aos dados estritamente necessários ao atendimento da finalidade;
- autorização formal da Ouvidora Geral do Município, precedida de análise técnica.

4. Avaliação de risco

A avaliação de risco, que integra o formulário padrão (Anexo I), é obrigatória sempre que o pedido envolver, isolada ou cumulativamente:

- dados pessoais sensíveis;
- grande volume de registros;
- dados de crianças, adolescentes ou outros grupos vulneráveis;
- cruzamento de bases de dados;
- abrangência temporal extensa;
- compartilhamento externo ao órgão demandante;
- anonimização ou agregação com potencial risco de reidentificação.

A classificação do risco, as medidas mitigatórias e a decisão adotada deverão constar expressamente no formulário padrão (Anexo I), o qual será juntado ao processo SEI correspondente.

5. Ciência do Encarregado de Dados

A ciência do Encarregado de Dados Pessoais é obrigatória nas seguintes hipóteses:

- compartilhamento externo de dados pessoais;
- tratamento de dados pessoais sensíveis;
- pedidos de grande volume ou complexidade;
- cruzamento de bases;
- situações classificadas como de risco elevado na **avaliação de risco**.

A ciência do Encarregado será registrada no próprio processo SEI vinculado ao Formulário padrão (Anexo I).

6. Compartilhamento Interno ou Externo

O compartilhamento de dados pessoais sob guarda da OGM, ainda que entre órgãos públicos municipais, deve observar:

- indicação expressa do fundamento jurídico aplicável e do nexo com competência institucional do solicitante;
- Justificativa técnica e institucional formalizada;
- registro integral da solicitação, análise, autorização e entrega no processo SEI;
- preferência por dados anonimizados ou agregados, quando tecnicamente viável;
- Controle e rastreabilidade dos acessos.

§1º Dados pessoais de terceiros

O uso de dados pessoais de terceiros será admitido apenas quando o formulário padrão (Anexo I) demonstrar, de forma expressa:

- necessidade;
- minimização;
- motivação institucional;
- salvaguardas técnicas e administrativas;
- compatibilidade com a finalidade declarada.

7. Anonimização e agregação

A disponibilização de dados anonimizados ou agregados deverá observar parâmetros técnicos mínimos, não sendo considerada suficiente a mera supressão de identificadores diretos.

Sempre que adotada, o formulário padrão (Anexo I) deverá conter:

- a técnica utilizada;
- o nível de agregação aplicado;
- o critério mínimo de corte adotado;
- a análise do risco residual de reidentificação.

Na hipótese de risco residual relevante indicado no Formulário padrão (Anexo I), o compartilhamento poderá ser condicionado a salvaguardas adicionais ou indeferido.

8. Governança e segurança da informação

As medidas de governança e segurança adotadas para cada solicitação **deverão estar descritas no formulário padrão (Anexo I)**, incluindo, no mínimo:

- controle de acesso nominativo;
- trilhas de auditoria e logs;
- prazo de retenção;

- regra de descarte;
- vedação à replicação interna não autorizada;
- ambiente institucional seguro.

O descumprimento destas diretrizes caracteriza infração às normas de governança de dados e sujeita o responsável às medidas administrativas cabíveis.

9. Restrições

É vedado o compartilhamento de:

- dados que exponham a intimidade, vida privada, honra ou imagem dos envolvidos, sem respaldo legal;
- informações classificadas como sigilosas, nos termos da legislação aplicável, sem justificativa plausível, base legal e observância do regime de acesso correspondente;
- dados pessoais de terceiros quando ausentes os requisitos previstos no §1º do item 6 desta Orientação Técnica.

10. Documentação Obrigatória e Fluxo Procedimental

Toda solicitação deverá:

- ser formalizada mediante formulário padrão (Anexo I);
- ser encaminhada inicialmente por e-mail institucional indicado;
- ser autuado ou juntada em processo SEI antes de qualquer disponibilização de dados;

O formulário padrão (Anexo I) constitui o **instrumento único e obrigatório** de solicitação, análise, avaliação de risco, autorização e registro do compartilhamento.

11. Responsabilidades

Caberá à Ouvidora Geral do Município:

- Avaliar a pertinência e legalidade dos pedidos;
- Zelar pela conformidade com a LGPD e demais normas aplicáveis;
- Orientar os servidores quanto às práticas seguras no tratamento dos dados.

12. Considerações Finais

Esta Orientação Técnica visa fortalecer a governança de dados pessoais no âmbito da Controladoria Geral do Município, promovendo segurança jurídica, padronização decisória e efetiva proteção de dados, sem prejuízo das atividades institucionais legítimas.

A Ouvidoria Geral do Município, por meio da Divisão de Relatórios e Estatísticas, permanece à disposição para prestar esclarecimentos e orientar quanto ao levantamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais de manifestações



registradas na OGM, em articulação com a Coordenadoria de Proteção de Dados Pessoais (CPD).

Atenciosamente,

**Controladoria Geral do Município
CGM**

**Controladoria Geral do Município CGM
Gabinete da Controlador Geral do Município**

Viaduto do Chá, 15 – 10º andar – Edifício Matarazzo – CEP 01002-900 - Tel: (11) 3113-8234
https://capital.sp.gov.br/web/controladoria_geral